PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000 CGC 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091



LEI Nº 1,288/2020.

EMENTA: Ajusta o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias ao piso fixado no inciso I, do § 1°, do art. 9°-A da Lei Federal 11.350/2006 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona, promulga e publica a presente Lei:

Art. 1° - A fim de ajustar o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ao contido no inciso I, do § 1°, do art. 9°-A da Lei Federal 11.350/2006, fica fixado o vencimento inicial dessas carreiras em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo discriminados:

3.14.001 - FUNDO DE SAÚDE

10.301.004.2039 - Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

3.14.001 – FUNDO DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.304.004.2045 - Manutenção Programas de Vigilância em Saúde

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2020.

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA PREFEITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura nesta data, nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 20 de janeiro de 2020.